

**LEI N.º 6.285, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**(Projeto de lei n.º 801/87,  
do deputado Randal Juliano Garcia)*Declara de utilidade pública a entidade que especifica***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá, com sede em Jundiá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça**José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde**Roberto Valle Rollemberg, respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**

(Projeto de lei n.º 835/87, do deputado Mauro Bragato)

*Dá denominação à Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Engenheiro Agrônomo Carlos Lorena" a Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente, em Presidente Prudente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Walter Lazzarini Filho,**Secretário de Agricultura e Abastecimento**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.287, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**(Projeto de lei n.º 34/88,  
do deputado Jurandyr Paixão Filho)*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ferraz de Vasconcelos***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Luciano Poletti a Escola Estadual de Primeiro Grau do Jardim São Paulo, no Município de Ferraz de Vasconcelos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.288, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988***Dá denominação a viaduto localizado na Rodovia Marechal Rondon (SP-300)***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Soldado P.M. Álvaro Fioroto" o Viaduto localizado no Km 532 da Rodovia Marechal Rondon (SP-300).

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Walter Bernardes Nory,**Secretário dos Transportes**Luiz Antonio Fleury Filho,**Secretário da Segurança Pública**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.289, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**

(Projeto de lei n.º 128/88, do deputado Osmar Thibes)

*Atribui denominação a viaduto que dá acesso ao Município de Itapetininga***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado José Sidney da Cunha" o Viaduto localizado no Km 162 + 930m da SP-270, que dá acesso ao Município de Itapetininga.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Walter Bernardes Nory,**Secretário dos Transportes**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**(Projeto de lei n.º 155/88,  
do deputado Hilkias de Oliveira)*Dá nova denominação ao Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de São Paulo***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga", o Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho,**Secretário da Segurança Pública**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.291, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**(Projeto de lei n.º 161/88,  
do deputado Hilkias de Oliveira)*Dá denominação a Delegacia de Polícia situada na Capital***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Investigador de Polícia Odilon do Amaral" a Delegacia do 6.º Distrito Policial, Cambuci — Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Luiz Antonio Fleury Filho,**Secretário da Segurança Pública**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.292, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**(Projeto de lei n.º 197/88,  
do deputado Luiz Olinto Tortorello)*Declara de utilidade pública a entidade que especifica***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Esporte Clube Vital Brasil", com sede em Piraju.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Mário Sérgio Duarte Garcia,**Secretário da Justiça**Arthur Alves Pinto,**Secretário de Esportes e Turismo**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.293, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**

(Projeto de lei n.º 285/88, do deputado Luiz Furlan)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santos***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Aparecida Pinto de Abreu Magno" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Jardim Paulista, em Santos.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.294, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988***Cria cargos na Secretaria da Segurança Pública e dá outras providências***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam criados, na Tabela III do Subquadro de Cargos Públicos do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, os seguintes cargos:

I — enquadrados no sistema retributivo instituído pela Lei Complementar n.º 545, de 24 de junho de 1988:

a) 59 (cinquenta e nove) Delegados de Polícia de 1.ª Classe, padrão V;

b) 53 (cinquenta e três) de Delegado de Polícia de 2.ª Classe, padrão IV;

c) 132 (cento e trinta e dois) de Delegado de Polícia de 3.ª Classe, padrão III;

d) 126 (cento e vinte e seis) de Delegado de Polícia de 4.ª Classe, padrão II;

II — enquadrados no sistema retributivo instituído pela Lei Complementar n.º 547, de 24 de junho de 1988:

a) 150 (cento e cinquenta) de Perito Criminal I;

b) 1.900 (um mil e novecentos) de Escrivão de Polícia I;

c) 1.900 (um mil e novecentos) de Investigador de Polícia I;

d) 190 (cento e noventa) de Agente de Telecomunicação Policial I;

e) 190 (cento e noventa) de Agente Policial I;

f) 300 (trezentos) de Carcereiro I.

Artigo 2.º — Dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, o Secretário da Segurança Pública procederá, mediante resolução, à classificação dos cargos criados pelo artigo anterior.

Artigo 3.º — Para atender às despesas resultantes da aplicação desta lei, no corrente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de Cz\$ 2.138.093.720,00 (dois bilhões, cento e trinta e oito milhões, noventa e três mil e setecentos e vinte cruzados).

Parágrafo único — Os créditos suplementares de que trata este artigo serão cobertos na forma prevista pelo artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Luiz César Amad Costa,*  
*respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda**Luiz Antonio Fleury Filho,*  
*Secretário da Segurança Pública**Frederico Mathias Mazzucchelli,*  
*Secretário de Economia e Planejamento**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.295, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988**

(Projeto de lei n.º 404/88, do deputado Erasmo Dias)

*Dá denominação a Delegacia de Ensino situada em São Vicente***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Maria Francisca Pires Penteado" a Delegacia de Ensino de São Vicente, em São Vicente.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

*Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação**Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo*

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1988.

**LEI N.º 6.296, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1988***Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Gália***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Gália, imóvel com superfície de 41.100m<sup>2</sup>, remanescente de área maior, constituído por terrenos destinados a vias públicas municipais, caracterizados na Planta n.º B-3/316, constante do Processo PR-11 n.º 229/85, da Procuradoria Geral do Estado, assim descritos e confrontados:Rua Projetada n.º 1 — inicia no ponto 4, situada a 941,50m (novecentos e quarenta e um metros e cinquenta centímetros) do eixo do antigo leito da Companhia Paulista de Estrada de Ferro (Km 413 + 910) (novecentos e dez metros); desse ponto, segue com rumo magnético de SE11°18'NW, confrontando com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na distância de 1.370,94m (um mil, trezentos e setenta metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 18; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de SW79°26'NE, confrontando com a Rua Projetada n.º 3, na distância de 10m (dez metros) até o ponto 60; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de SE11°18'NW, confrontando com os lotes 12, 11, 10, 9, 8 e 7, na distância de 1.370,95m (um mil, trezentos e setenta metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto 54; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de SW71°17'NE, na distância de 10m (dez metros) até encontrar o ponto inicial 4, perfazendo a superfície de 1.370,95m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e setenta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados).

Rua Projetada n.º 2, 3, 5 e 6 — inicia no ponto 1, situada a 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) do eixo do antigo leito da Companhia Paulista de Estrada de Ferro (km 413 + 910m) (novecentos e dez metros); desse ponto, segue com rumo magnético de SW 71°17'NE, confrontando com a Fazenda São Vicente, na distância de 1.623,65m (um mil, seiscentos e vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto 26; desse ponto, deflete à esquerda e segue com rumo magnético de SE 13°44'NW, confrontando com os lotes 13 e 14, na distância de 441,66m (quatrocentos e quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros) até o ponto 27A; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de SW 71°17'NE, confrontando com o lote 14, na distância de 691m (seiscentos e noventa e um metros) até o ponto 41; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com uma servidão de passagem, na distância de 10,05m (dez metros e cinco centímetros) até o ponto 42; desse ponto, deflete à esquerda e segue com rumo magnético de SW 71°17'NE, confrontando com o lote n.º 15 na distância de 690m (seiscentos e noventa metros) até o ponto 20; desse ponto, deflete à direita e segue com rumo magnético de SE 13°44'NW, confrontando com os lotes 15, 16, 17 e 18, na distância de 932,14m (novecentos e trinta e dois metros e quatorze centímetros) até o ponto 32; desse ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o prolongamento da Rua Projetada n.º 2, na distância de 10,05m (dez metros e cinco centímetros) até o ponto 25; desse ponto; deflete à es-